



## PLANO DE TRABALHO

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

**PARTÍCIPLE 1:** MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI)

**CNPJ:** 00.489.828/0001-55

**ENDEREÇO:** Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar, Zona Cívico-Administrativa

**CIDADE:** Brasília

**UF:** DF

**CEP:** 70047-900

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

**TELEFONE:** (61) 2020-2407

**ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL:** despd@gestao.gov.br

**PARTÍCIPLE 2:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)

**CNPJ:** 00.360.305/0001-04

**ENDEREÇO:** SBS Quadra 4 LT 3/4, Asa Sul

**CIDADE:** Brasília

**UF:** DF

**CEP:** 70070-140

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Gerência Nacional Estratégia de Clientes e Canais Governo

**TELEFONE:** (61) 2326-3403

**ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL:** geego@caixa.gov.br

### II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Título:** Qualificação de Políticas e Serviços Públicos e Promoção da Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC).

**Descrição do Objeto:** O presente ACORDO tem por objeto qualificar as políticas públicas e serviços públicos operados pela CAIXA, bem como promover, desenvolver, implementar e fomentar o uso da Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC), por meio da promoção da Carteira de Identidade Nacional (CIN), do desenvolvimento dos serviços de conferência de dados biográficos e biométricos da IPD/IC, de implementação de ações de inclusão digital e uso de assinatura eletrônica.

**Duração:** Doze meses contados da assinatura do acordo.

**Área Temática:** Governo Digital.

### III – DAS DEFINIÇÕES

**Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC):** Conjunto de iniciativas previstas no Serviço de Identificação do Cidadão, conforme disposto no Decreto nº 11.797/2023, e na Plataforma gov.br, quanto ao disposto no art. 3º, *caput*, incisos II e IX, do Decreto nº 8.936/2016.

### IV – DOS PRODUTOS

I - Identificação de políticas e serviços públicos operados pela CAIXA a serem objeto de transformação;

II - Disponibilização do serviço de autenticação biográfica e biométrica na IPD/IC;

III - Disponibilização do serviço de autenticação biográfica e biométrica em conjunto com o cadastro dos dados de identificação civil na IPD/IC;

IV - Realização de prova de conceito e piloto de uso dos serviços da IPD/IC no contexto de pagamento de benefícios sociais;

V - Elaboração do plano de comunicação para ampliação de emissão da CIN;

VI - Plena adequação dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em especial a disponibilização de ferramentas que garantam segurança e rastreabilidade do acesso; e

VII - Piloto de implementação do Programa Balcão GOV.BR e uso das Assinaturas Eletrônicas Avançadas do GOV.BR.

### V – DIAGNÓSTICO

O Sistema de Identificação Brasileiro apresenta graves vulnerabilidades, com milhões de fraudes documentais registradas anualmente e significativas inconsistências entre diferentes bases cadastrais. Essa fragilidade gera perdas aos cofres públicos e impõe custos adicionais às pessoas cidadãs, com a repetição dos procedimentos burocráticos, sendo que a fragmentação da identificação no Brasil produz perdas econômicas ainda mais amplas, como os prejuízos decorrentes de fraudes por falsidade ideológica.

O pagamento de benefícios sociais para quem não tem direito é uma das consequências dessas falhas de identificação, uma vez que essas fragilidades estruturais comprometem a segurança das transações e a concessão de benefícios para quem de fato mais precisa. Diante desse cenário, a implantação de uma infraestrutura digital unificada representa uma solução estratégica para estabelecer um padrão de identificação. Além disso, fortalece a segurança digital e a proteção de dados em âmbito nacional.

Nesse sentido, a Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC), por meio da Carteira de Identidade Nacional (CIN), consolida-se como o sistema integrado para assegurar o cumprimento da legislação vigente. A garantia da identificação inequívoca, por meio da biometria, viabiliza a unificação dos dados em âmbito nacional. Essa padronização fortalece a segurança nos processos de identificação, reduz divergências cadastrais e amplia a transparência, garantindo maior confiabilidade no processo de identificação das pessoas cidadãs.

Além da modernização dos sistemas de identificação, é fundamental promover ações de inclusão digital para assegurar que a população beneficiária de políticas assistenciais, especialmente os segmentos mais vulneráveis, tenha pleno acesso aos serviços públicos oferecidos digitalmente.

## **VI – ABRANGÊNCIA**

A abrangência do projeto é nacional, envolvendo entidades de diferentes regiões do país. Para a realização dos testes dos serviços a serem desenvolvidos, os Partícipes definirão massa de testes para grupo de pessoas usuárias mais restrito, sendo obrigatório o consentimento, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), para o uso de qualquer dado pessoal durante a fase de piloto.

## **VII – JUSTIFICATIVA**

O Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024, dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital (Rede Gov.br), e cria a Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC), que contempla conjunto de iniciativas previstas no Serviço de Identificação do Cidadão e na Plataforma gov.br, conforme seu art. 18.

A referida IPD/IC será desenvolvida, implementada, usada e promovida pela Secretaria de Governo Digital (SGD), ligada ao MGI, sendo necessário implementar e uniformizar a forma de acesso aos serviços da IPD/IC, inclusive com garantia de interoperabilidade, proteção de dados e melhores práticas nos processos de identificação.

Para atender ao desafio de combate à fraude de identidade no país, é fundamental a prestação de serviços de conferência dos dados biométricos e biográficos de identificação para os processos de pagamento de benefícios sociais, sendo a CAIXA a principal entidade pública responsável por esses pagamentos.

A integração dos serviços da IPD/IC e dos processos de pagamento de benefícios sociais tem forte relevância social, visando à mitigação das falsidades ideológicas e garantindo um melhor uso dos recursos públicos.

Importante destacar a compatibilidade das finalidades institucionais dos Partícipes deste ACORDO, com o objeto da cooperação de centralidade da identidade digital e, ainda, o interesse comum na realização das ações que especifica.

## **VIII – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

Para realização deste Plano de Trabalho, estão previstas as seguintes atividades:

<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>
A1. Apresentação de relatório de quais serviços necessitam dos serviços da IPD/IC	Elaboração de um relatório contendo os serviços que necessitam da utilização da IPD/IC.
A2. Implementação do serviço de verificação biométrica 1:1 da IPD/IC	Implantação do serviço de autenticação biográfica e biométrica na IPD/IC, permitindo a autenticação segura por meio da comparação de dados armazenados.
A3. Implementação do serviço de verificação biométrica 1:1 em conjunto com dados de identificação da IPD/IC	Integração do serviço de autenticação biográfica e biométrica em conjunto com o cadastro dos dados de identificação civil na IPD/IC, assegurando uma validação mais robusta e confiável da identidade.
A4. Implementação de ferramenta para gestão do consentimento da IPD/IC	Desenvolvimento e implantação de uma ferramenta que permita o gerenciamento seguro do consentimento das pessoas usuárias e a rastreabilidade do acesso, em conformidade com a LGPD.
A5. Divulgação da nova carteira de identidade em seus canais de comunicação com clientes	Elaboração e divulgação de um plano de comunicação para ampliar o número de CINs emitidas.
A6. Provas de conceito dos serviços da IPD/IC	Execução de testes para avaliar a funcionalidade, usabilidade e segurança dos serviços da IPD/IC.
A7. Definição do benefício social piloto para integração com os serviços da IPD/IC	Identificação e definição do benefício social de relevância nacional que será utilizado como modelo piloto para a integração.
A8. Integração de benefício social piloto com os serviços da IPD/IC	Integração dos processos de pagamento do benefício social piloto com os serviços da IPD/IC.
A9. Implementação de projeto piloto de integração com o Programa Balcão GOV.BR	Desenvolvimento de ações de inclusão digital e integração do uso do Programa Balcão GOV.BR.
A10. Definição de novos serviços a serem integrados com a Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR	Definição de serviços oferecidos às pessoas beneficiárias de programas sociais a serem integrados com a Assinatura GOV.BR.
A11. Elaboração de cronograma de integração dos novos serviços com a Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR	Elaboração de cronograma com as etapas de integração dos serviços novos a serem integrados com a Assinatura GOV.BR.

## **IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPONSÁVEIS**

<b>ATIVIDADE / MÊS</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>	<b>JAN</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------------

A1. Apresentação de relatório de quais serviços necessitam dos serviços da IPD/IC	X						CAIXA
A2. Implementação do serviço de verificação biométrica 1:1 da IPD/IC				X			MGI / SGD
A3. Implementação do serviço de verificação biométrica 1:1 em conjunto com dados de identificação da IPD/IC				X			MGI / SGD
A4. Implementação de ferramenta para gestão do consentimento da IPD/IC				X			MGI / SGD
A5. Divulgação da nova carteira de identidade em seus canais de comunicação com clientes			X				CAIXA
A6. Provas de conceito dos serviços da IPD/IC				X			CAIXA e MGI / SGD
A7. Definição do benefício social piloto para integração com os serviços da IPD/IC					X		CAIXA
A8. Integração de benefício social piloto com os serviços da IPD/IC					X		CAIXA
A9. Implementação de projeto piloto de integração com o Programa Balcão GOV.BR			X				CAIXA e MGI / SGD

A10. Definição de novos serviços a serem integrados com a Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR		X						CAIXA
A11. Elaboração de cronograma de integração dos novos serviços com a Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR			X					CAIXA

## X – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para fins de direito, os Partícipes reconhecem que a propriedade intelectual e os direitos autorais sobre os componentes desenvolvidos no contexto das atividades **A2, A3, e A4** pertencem ao Poder Executivo Federal, razão pela qual é vedado à CAIXA, por si ou por terceiros, promover qualquer tipo de cópia, engenharia reversa, obra derivada, modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, capacitação ou consultoria, dentre outros serviços incidentes ao serviço de verificação biométrica.

## XI – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelas pessoas gestoras designadas pelos Partícipes.

Ao final da execução, deverá ser encaminhado Relatório de Cumprimento do Objeto, com o detalhamento da execução, dificuldades encontradas, metas cumpridas e resultados alcançados.

## XII – DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A vigência deste Plano de Trabalho obedecerá ao estabelecido no ACORDO, sem prejuízo da realização de revisões ao longo do período de execução, sempre que necessário.

Aprova-se o presente Plano de Trabalho.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação  
em Serviços Públicos

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES

Presidente da Caixa Econômica Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Vieira Fernandes**, **Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 24/07/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52348775** e o código CRC **34C99AF2**.

**Referência:** Processo nº 19974.001059/2025-01.

SEI nº 52348775